Câmara Municipal de Barra Mansa

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

A CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA MANSA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE:

DELIBERAÇÃO Nº 1.316, de 28 de Junho de 1974.

Concede desconto de 50% sobre as parcelas do Imposto Predial e Territorial Urbano, relativas aos 3º e 4º trimestres, de 1974.

Art. 1º - Ao contribuinte do imposto predial e territorial urbano que liquidar o seu débito de qualquer natureza nesta Prefeitura até o dia 31 de julho de 1974, será concedido o desconto de 50% (cinquenta por cento) sobre as parcelas do Imposto Predial e Territorial Urbano, relativas aos 3º e 4º trimestres de 1974, desde que efetuem o seu pagamento, juntamente com as demais débitos, até aquela data.

Art. 2º - Excluem-se do presente os contribuintes que já gozam dos favores do art. 16 do Decreto nº 423, de 28 de dezembro de 1971, bem como aqueles cujo débito não ultrapasse o limite mínimo estabelecido na lei.

Art. 3º - Os contribuintes que já estiverem quites com seus impostos ficarão com direito ao mesmo abatimento ora concedido, por ocasião do pagamento de impostos do próximo exercício.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA MANSA, 28 de junho de 1.974.

DR. FÉRES NADER
PREFEITO